



Subsecretaria de Apoio às Comissões e Listas

Recebido em 06/12/2012 às 11h36

Valéria / Mat. 46957

MPV 592

00009

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 592/12
Autor	
Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	
Nº do prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o artigo 50-B da Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997, tratado pelo art. 2º da MP 592, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 terão a seguinte destinação:

- I - 50% (cinquenta por cento) para área da educação;
- II - 50% (cinquenta por cento) para área da saúde.

§ 1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as inúmeras e crescentes dificuldades financeiras a que está submetida à saúde pública brasileira, é fundamental promover aumento de recursos que o atual modelo reclama, até mesmo para viabilizar a manutenção do próprio sistema.

Constantemente o noticiário nacional traz flagrantes absurdos de parte do que ocorre nos corredores e demais setores de hospitais e postos de saúde do sistema público. O povo brasileiro encontra-se a mercê das próprias dores, atirados às margens de um sistema falido e carente que não mais se sustenta.

Diante das enormes dificuldades vivenciadas pela população, e, do desumano tratamento a que estão submetidos nossos jovens, crianças, homens e mulheres que merecem e devem ser tratados de maneira digna, estamos propondo a divisão das receitas de que tratam os artigos acima citados, entre a não menos merecedora área

C

da educação e a área da saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	SC	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	